

## Atrasados da Lei Britto – perspectiva favorável

Todos os servidores públicos do Estado, ativos, inativos e pensionistas, que receberam em seus rendimentos o aumento da Lei Britto, reconhecido pelo atual Governo através da Lei nº 12.961/08, tem direito a buscar os atrasados dos últimos cinco anos.

Importante salientar que, embora o Estado reconheça o direito da implantação do reajuste, os atrasados são concedidos somente através de ação judicial, cujo resultado, de forma tranqüila, vem sendo positivo. O tempo de duração do

processo, por se tratar de matéria pacífica nos Tribunais, é relativamente rápido, o que facilita e torna o exercício desse direito ainda mais convidativo.

Para tornar o andamento dos processos ainda mais rápido, no mês de setembro do ano de 2009, foi criada a 12ª Vara da Fazenda Pública no Foro Regional do Partenon, a qual tem competência para julgar os processos da Lei Britto e matérias de política salarial. Em razão de ser uma Vara nova, os processos estão sendo julgados de maneira ágil e eficaz.

## Nova Lei do Divórcio promete dar celeridade a extinção do vínculo matrimonial.

A Câmara dos Deputados em Brasília aprovou, recentemente, a nova lei do divórcio. A mudança vai alterar o parágrafo 6º do artigo 226º da Constituição Federal, que possui a seguinte redação: *“O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos”*.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC 33/2007), de autoria do deputado Sérgio Barradas Carneiro (PT-BA), pretende extinguir a separação judicial (antigo desquite), sendo assim, as partes poderão optar prontamente pelo Divórcio Direto. Para o deputado, autor do Projeto, o que importa é que a lei regule os efeitos jurídicos da separação, quando o casal não se entender amigavelmente, em relação à guarda dos filhos, aos alimentos e ao patrimônio familiar, mas para tal, não vê a necessidade da manutenção de dois processos judiciais, bastando o divórcio amigável ou judicial.

Com essa perspectiva, os cônjuges poderão formalizar a dissolução do matrimônio de forma mais célere e econômica em relação à legislação atual.

## INSS não incide sobre o terço de férias

Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça adequou sua jurisprudência ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal para declarar que a contribuição previdenciária não incide sobre o terço de férias constitucional.

A Jurisprudência do STF pela não incidência da contribuição foi firmada a partir de 2005, ao fundamento de que a referida verba tem natureza compensatória/indenizatória e que, nos termos do artigo 201, § 11, da Constituição de 1988, somente as parcelas incorporáveis ao salário para fins de aposentadoria sofrem a incidência da contribuição previdenciária. Para o STF, o adicional de férias é um reforço financeiro para que o trabalhador possa usufruir de forma plena o direito constitucional do descanso remunerado.

A ministra relatora Eliana Calmon reconheceu que o entendimento do STJ está em divergência com o posicionamento reafirmado pelo STF em diversos julgados. *“Embora não se tenha decisão do Pleno, os precedentes demonstram que as duas Turmas da Corte Maior consignam o mesmo entendimento, o que me leva a propor o realinhamento da posição jurisprudencial desta Corte, adequando-se o STJ à jurisprudência do STF, no sentido de que a contribuição previdenciária não incide sobre o terço de constitucional de férias, verba que detém natureza indenizatória por não se incorporar à remuneração do servidor para fins de aposentadoria”*.

Assim, por unanimidade, a Primeira Seção do STJ, que até então considerava a incidência da contribuição legítima, acolheu o incidente de uniformização suscitado pela Fazenda Nacional e modificou seu entendimento sobre a questão.

## ↘ IRPF sobre juros de mora em ações trabalhistas. Desconto indevido.

Há pouco tempo, o Superior Tribunal de Justiça acenou com entendimento de que é indevida a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora nas condenações trabalhistas.

Isto porque, os juros, a partir da vigência do atual Código Civil, passaram a gozar de caráter indenizatório, independentemente do montante principal, e como tal, não estão sujeitos à tributação. A indenização representada pelos juros de mora equivale aos danos emergentes e, sendo assim, se prestam a recompor o patrimônio lesado pela demora no pagamento dos direitos Trabalhistas.

Tal matéria já restou amplamente discutida na esfera jurisprudencial, estando atualmente pacificado nos Tribunais Regionais Federais. No mês de agosto deste ano, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) alinhou seu entendimento nesse sentido.

Assim, aqueles que receberam verbas oriundas de reclamatória trabalhista nos últimos cinco (05) anos, têm direito a restituição parcial do imposto de renda retido na ocasião, uma vez que tal tributo fora calculado sobre o montante total da condenação.

## Destaque do Mês

## Pagamento de Precatórios: Esperança renovada para as pensionistas

As pensionistas que possuem precatórios conhecem bem como funciona a fila de pagamento. Na teoria, os precatórios deveriam entrar no orçamento do ano seguinte à sentença e em seguida serem pagos. Infelizmente, a realidade é outra, pois os precatórios não são pagos desde 1999.

Contudo, para renovar as esperanças de milhares de pensionistas, a governadora Yeda Crusius encaminhará à Assembléia Legislativa, um pedido de autorização para utilizar a quantia de 1 bilhão de reais para pagamento de precatórios.

Considerando que a verba a ser liberada é do Fundo de Equilíbrio Previdenciário, o objetivo da proposta é utilizar a verba para

pagamento de precatórios exclusivamente oriundos do lpe, ou seja, as pensionistas serão beneficiadas.

O projeto não será suficiente para pagar todos os precatórios, mas ao menos a “fila” vai andar para, num futuro próximo, as contas estarem em dia. A esperança foi renovada para as pensionistas que aguardam o pagamento desde 1999, bem como gerou coragem para as pensionistas que tinham medo de ingressar com a ação e não receberem nada.

Vamos continuar acompanhando o andamento do projeto na Assembléia Legislativa e manteremos vocês informados.

## NOTÍCIAS RÁPIDAS

### TELEFONIA E COMUNICAÇÕES.

As queixas movidas contra as empresas de telefonia aumentaram 55% em relação ao ano passado. O alvo principal das reclamações são as contas de telefone com valores indevidos e a velocidade de conexão na banda larga 3G abaixo do contratado. Muitos dos consumidores que ingressaram em juízo foram indenizados.

### ABONO DE PERMANÊNCIA.

O Tribunal de Justiça do nosso Estado, recentemente, decidiu que não cabe a cobrança de imposto de renda sobre os valores recebidos, a título de abono permanência. Segundo o Relator da decisão, Desembargador Francisco José Moesch, o abono de permanência tem natureza indenizatória não devendo, portanto, incidir o desconto de IRPF. (Processo: 70031681919).

### POUPANÇA.

Os poupadores que ainda pretendem exercer seu direito para reaver as diferenças do Plano Collor I, deverão ingressar com a ação judicial até o mês de fevereiro do ano de 2010. A partir desse mês, os valores não poderão mais ser reclamados, por conta da prescrição.

### PROTEÇÃO AO IDOSO.

O TJRS deferiu liminar para suspender a posse do arrematante de imóvel leiloado e no qual reside viúva, com mais de 80 anos. A penhora, leilão e imissão na posse do bem ocorreu em processo para cobrança de débitos de IPTU pelo Município de Lagoa Vermelha. Em sua razões, o magistrado, asseverou que, enquanto a moradia servir ao idoso, ela permanecerá indisponível e a salvo de qualquer ato que lhe impeça o uso e a fruição. “Só assim se está a assegurar o direito que tem à liberdade, à saúde, ao envelhecimento com dignidade, à vida ou ao pouco que lhe resta da vida.”

Visite nosso site: [www.dutra.adv.br](http://www.dutra.adv.br)